



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 13.807, DE 23/12/2024

Dispõe sobre o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) a vigorar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fixa em **R\$ 4,9081** o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º O índice de reajuste da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período estabelecido no artigo anterior é de **4,84%**, correspondente à variação acumulada nos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.486/2000 e Lei Municipal 2.920/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de dezembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda